Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabineteadt@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

MENSAGEM Nº 108/2019

Senhor Presidente,

Encaminhamos a Vossa Excelência e demais membros desta Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre autorização para que o Centro Universitário de Adamantina – UNIFAI possa aditar o Termo de Colaboração celebrado com a Santa Casa de Misericórdia de Adamantina e dá outras providências.

Para a execução do projeto de reforma e adequação da UTI foi Celebrado Termo de Cooperação autorizado pela Lei Municipal n.º 3.865/18 que previa autorização de repasse de R$ 804.143,47 (oitocentos e quatro mil, cento e quarenta e três reais e quarenta e sete centavos), ocorre que foram necessárias algumas alterações que acabaram por acrescer o valor inicialmente previsto para R$ 925.608,26 (novecentos e vinte e cinco mil, seiscentos e oito reais e vinte e seis centavos).

Diante disto é necessária a presente autorização para que a autarquia possa aditar o Termo de Colaboração e acrescer ao repasse inicial o valor de R$ 121.464,79 (cento e vinte e um mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e setenta e nove centavos).

Anexamos a presente mensagem os documentos que justificam o acréscimo do repasse.

Desta forma, e considerando que a continuidade da execução das obras depende da aprovação do incluso Projeto de Lei, requer seja apreciado em **caráter de urgência.**

Adamantina, 02 de dezembro de 2019.

MARCIO CARDIM
Prefeito do Município

RECEBIDO
Adamantina, 02/12/2019

A Sua Excelência, o Senhor
EDER DO NASCIMENTO RUETE
Presidente da Câmara Municipal
Adamantina – SP.

CÂMARA MUNICIPAL ADAMANTINA - SP

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabineteadt@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 095 , DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre autorização para repasse e aditamento ao Termo de Colaboração celebrado entre o Centro Universitário de Adamantina – UNIFAI e a Santa Casa de Misericórdia de Adamantina e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica o Centro Universitário de Adamantina – UNIFAI autorizado a aumentar o repasse financeiro inicialmente previsto na Lei nº 3.865, de 12 de dezembro de 2018, em R$ 121.464,79 (cento e vinte um mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e setenta e nove centavos), passando de R$ 804.143,47 (oitocentos e quatro mil, cento e quarenta e três reais e quarenta e sete centavos) para R$ 925.608,26 (novecentos e vinte e cinco mil, seiscentos e oito reais e vinte e seis centavos).

§ 1º O repasse autorizado por esta Lei será objeto de Aditamento ao Termo de Colaboração celebrado em conformidade com a Lei Municipal n.º 3.825, de 25 de maio de 2018.

§ 2º A Santa Casa de Misericórdia de Adamantina deverá prestar contas perante a Divisão Financeira do Centro Universitário, em até 30 dias após o repasse, nos termos da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, sem prejuízo da fiel observância da Instruções e Resoluções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Artigo 2º O crédito a que se refere o art. 1º desta Lei será suplementado à seguinte dotação orçamentária:

Órgão	3	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE ADAMANTINA
Un. Orçamentária	0002	PRÓ-REITORIA DE ENSINO - DEPARTAMENTO
Função	12	Educação
Sub-Função	364	Ensino Superior
Programa	0004	Ensino Superior de Qualidade
Projeto/Atividade	1004	Termo de Colaboração - Santa Casa de Adamantina

Categoria Econômica	4.4.50	4 – Despesa de Capital 4 – Investimentos 50- Transferências a Instituições Privadas sem fins Lucrativos
Elemento	42	Auxílio

Artigo 3º Os recursos a que se refere o artigo anterior correrão por conta do superávit financeiro apurado no exercício anterior, no montante de R$ 121.464,79 (cento e vinte um mil ,quatrocentos e sessenta e quatro reais e setenta e nove centavos).

Artigo 4º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Adamantina, 02 de dezembro de 2019.

MARCIO CARDIM
Prefeito do Município